



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 114/2019 03/09/2019 15:14	Comissões: CCJL, CECTCDT 04/09/2019	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 04/Setembro/2019
---	--	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário o presente Projeto de Lei que visa instituir a Semana Municipal de Educação no Trânsito no Município de Caxias do Sul.

A Semana Municipal de Educação no Trânsito tem por objetivo melhorar as condições do trânsito no Município de Caxias do Sul por meio da educação e conscientização da comunidade. É importante o diálogo com a população sobre problemas do trânsito e sobre a responsabilidade de cada um, para que o trânsito seja melhor e mais seguro.

Objetiva, ainda, colocar em pauta o tema da segurança viária e mobilizar toda a população, tendo como premissa a preservação de vidas no trânsito.

Oportuno destacar a necessidade de orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização de veículos e movimentação de pedestres, conscientizando crianças e adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas, que proporcionem segurança no trânsito.

A Educação para o Trânsito é uma ferramenta que deve ser utilizada para fomentar a ideia de um trânsito colaborativo, a fim de reduzir os índices de acidentes com vítimas, diminuindo os sofrimentos físicos e psíquicos gerados pelo trânsito. Precisamos, fiscalizar, transmitir valores de ética e cidadania aos pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores de veículos automotores.

Pelo exposto, torna-se clara a necessidade de estabelecer campanhas que esclareçam condutas a serem seguidas e debates sobre a segurança e o respeito ao direito maior, que é o direito à vida, para que as pessoas da comunidade se tornem multiplicadoras da educação e segurança no trânsito e vidas sejam salvas.

Solicitamos, portanto, que os nobres colegas Vereadores aprovem o presente projeto de lei.

Caxias do Sul, 21 de agosto de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.



GLADIS FRANCESCHETTO FRIZZO (Autora)

Vereadora - MDB



PROJETO DE LEI nº 114/2019

LEI nº, DE, DE DE

Institui a Semana Municipal de Educação no Trânsito e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Caxias do Sul, a Semana Municipal de Educação no Trânsito, a ser comemorada, anualmente, entre os dias 18 e 25 de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Educação no Trânsito, de que trata esta Lei, terá como objetivos principais, entre outros:

I - melhorar as condições do trânsito do Município por meio de atividades de orientação e conscientização da população;

II - conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;

III - orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;

IV - conscientizar os adolescentes sobre a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem agentes multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;

V - debater a segurança e o respeito à vida no transporte sobre duas rodas;

VI - adotar medidas de prevenção de acidentes de trânsito; e

VII - incentivar a colaboração da população na identificação de eventuais deficiências na sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança do trânsito, bem como na adoção de medidas necessárias a corrigir as deficiências porventura existentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL